



---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

|                                              |
|----------------------------------------------|
| <b>LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.</b> |
|----------------------------------------------|

**SANTA INÊS EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2026**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**

***PORTARIA Nº 12 / 2026.***

**Santa Inês, 11 de fevereiro de 2026.**

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar no âmbito do Município de Santa Inês – PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução dos serviços de transporte escolar no município;

CONSIDERANDO a importância de garantir a qualidade, segurança e regularidade do transporte ofertado aos estudantes da rede pública municipal;

**RESOLVE:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

**LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.**

**SANTA INÊS EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar, com a finalidade de acompanhar, avaliar, fiscalizar e emitir pareceres sobre os serviços prestados.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão os seguintes membros:

I - Ivanilda Gomes de Lemos – Presidente.

II - Marcos Moura Magalhães – Membro.

III - Maria de Fátima Pereira da Silva de Sousa – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Acompanhar a execução dos contratos de transporte escolar;

II - Verificar a regularidade da frota, condutores e rotas;

III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Inês -  
PB, 10 de fevereiro de 2026.

**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**